



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA
Secretaria Municipal de Saúde
“CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA”



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2020-PMJ

ASSUNTO: justificativa de contratação direta, razão da escolha do fornecedor ou executante e justificativa do preço.

JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO DIRETA

O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido no caput e parágrafo único, I, II e III, do art. 26, da Lei 8.666/93, como antecedente necessário à contratação com dispensa ou inexigibilidade de licitação, conforme cada caso concreto assim o exigir.

I – Objeto: Prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria contábil em atendimento às necessidades de órgãos da Prefeitura Municipal de Jacareacanga: Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS/ Fundo Municipal de Saúde - FMS.

1.1 Contribuir juntamente com as demais áreas técnicas no desenvolvimento da minuta do Plano plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS/ Fundo Municipal de Saúde - FMS na forma exigida pela legislação aplicável para:

1.2. Atuar oferecendo suporte contábil realizando os seguintes serviços:

- ✓ Coordenação, orientação e/ou desenvolvimento de trabalhos técnicos dentro de sua área de competência;
- ✓ Análise, classificação e contabilização da documentação correspondente aos atos de gestão econômico-financeiro e patrimonial;
- ✓ Supervisão na Emissão de Nota de Empenho e Nota Financeira
- ✓ Elaboração de Termo de Conferência de Caixa e Banco
- ✓ Supervisão, na movimentação Financeira aplicação de Recursos vinculados e elaboração das conciliações Bancárias
- ✓ Levantamento, elaboração e apresentação de balancetes, balanços e demais demonstrações contábeis mensais;
- ✓ Mapas de receitas e despesas; - Saúde
- ✓ Assessoria na elaboração da proposta orçamentária anual, bem como a sua reformulação no exercício vigente (se houver necessidade);
- ✓ Elaboração e Dados Financeiros para as Audiências públicas
- ✓ Assessorar as Secretarias em assuntos referentes às áreas contábil, financeira e administrativa;
- ✓ Elaboração de Pareceres sobre assuntos relacionados com o seu campo de atividade;
- ✓ Elaboração das Prestações de Contas para entrega junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará - TCM;
- ✓ Elaboração do Relatório Resumido de Execução Orçamentária – RREO bimestralmente;
- ✓ Elaboração do Relatório de Gestão Fiscal - RGF Quadrimestralmente;
- ✓ Elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), Lei Orçamentária Anual (LOA) e do Plano Plurianual do Município (PPA);



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA
Secretaria Municipal de Saúde
“CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA”



- ✓ Inscrição dos Restos a pagar Processados e não processados;
 - ✓ Elaboração do Balanço Geral do município (anualmente);
 - ✓ Orientações gerais aos Secretários Municipais e servidores sobre execução financeira;
 - ✓ Orientações gerais ao Departamento de Recursos Humanos e Despesas com Pessoal;
 - ✓ Acompanhamento da execução orçamentária; saúde
 - ✓ Acompanhamento das Aplicações obrigatórias constitucionais em Saúde;
 - ✓ Prestações de Contas de Convênios celebrados com Órgãos Estaduais e Federais; Saúde
 - ✓ Acompanhamento das análises das Prestações de Contas junto ao Tribunal de Contas dos Municípios até sua finalização, responsabilizando-nos pela defesa das mesmas, se assim necessário.
 - ✓ Relatório Informatizado de acordo com a Lei Federal nº4.320/64 e a Lei Complementar nº101/2000 e outras Legislação do Tesouro Nacional Tribunal de contas e outros órgãos;
- Elaboração dos demonstrativos anuais SIOPS -Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde (SIOPS) *é o sistema de registro eletrônico centralizado das informações de saúde referentes*

Atender todos os prazos e procedimentos estipulados por leis e normas na área de atuação.

II – Contratados: ESCRITORIO SALOMÃO & ARAUJO SERVIÇO DE CONTABILIDADE LTDA -ME (CNPJ: 07.479.442/0001-01).

III - Caracterização da Situação Emergencial que Justifica a Inexigibilidade: não se aplica.

IV- Singularidade do Objeto: A singularidade dos serviços prestados pelo Empresa consiste nos conhecimentos individuais de seus membros, estando ligada à sua capacitação profissional. Nota-se que seria inviável escolher o melhor profissional, para prestar serviço de natureza intelectual, por meio de licitação, pois tal mensuração não se funda em critérios objetivos (como o menor preço). No caso concreto a equipe técnica é composta por contadores de vasta experiência em contabilidade municipal, o que induz amplos conhecimentos individuais e coletivos da empresa na área objeto da contratação.

V- Notória Especialização do Contratado: a notória especialização do profissional ou da empresa para fins de contratação pela Administração Pública está delimitada na Lei de Licitações (art. 25, § 1º), objetivamente o legislador privilegiou a notória especialização decorrente de diversas fontes do saber tais como: desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento e equipe técnica. O que possibilita amplo rol documental apto a atestar/certificar a notória especialização almeja na lei. No caso sob análise vê-se que a empresa habilitada nos autos qualificou equipe técnica com atestados de capacidade técnica (notória especialização decorrente experiências), ou seja, sociedade e equipe técnica, são detentores de notória especialização conforme preconizado no § 1º, do art. 25, da Lei n. 8.666/93.

VI - Razão da Escolha do Fornecedor: A sociedade identificada no item II foi escolhida porque (I) é do ramo pertinente; (II) comprovou possuir (atestados de capacidade técnica)



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA
Secretaria Municipal de Saúde
“CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA”



larga experiência na prática do mesmo objeto para outros municípios, bem como possui indicação de tê-lo executado com altos padrões de qualidade, adequação e eficiência; (III) habilitou Equipe Técnica; (IV) demonstrou que parte da Equipe Técnica habilitada possui larga experiência no exercício da Contabilidade no ramo de assessoria a entes públicos; (V) comprovou possuir notória especialização e saberes contábeis decorrente de experiência anteriores e de resultados (certidões de notaria especialização); (VI) apresentou toda a documentação da sociedade (estatuto social atualizado, inscrição no CNPJ) e todas as certidões (tributária federal, estadual e municipal; do INSS; do FGTS; CND/TST;

VII - Justificativa do Preço: os preços praticados são de mercado, itens que demonstram, sem maiores aprofundamentos, que o valor está adequado ao praticado no mercado, notadamente considerando-se a Equipe Técnica habilitada.

Assim, submeto a presente justificativa a Análise da Assessoria e Consultoria Jurídica para posterior ratificação do ordenador de despesa responsável para os fins do disposto no caput, do art. 26 da Lei nº 8.666/93.

Jacareacanga/PA, 03 de Janeiro de 2020

Rusivel Ribeiro de Oliveira
Secretario Municipal de Saúde – SEMUS